



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de maio de 2013

Número 19

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DECRETOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 4.677 DE 27 DE MARÇO DE 2013.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inc. IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas;

Considerando o disposto na Lei nº 7.266 de 31 de agosto de 2006, alterada pela Lei nº 7.380 de janeiro de 2007, que estabelece a proteção do Patrimônio Cultural do Município de Sete Lagoas e dispõe sobre a representatividade do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

Considerando o Ofício nº 342/2013/SMCCS da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social solicitando a nomeação de membros deste Conselho;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC, para mandato de 02 (dois) anos:

I - representando a Associação Setelagoana de Engenheiros:

Titular: Luciana Magalhães França Tápia Guzman

Suplente: Sonale Carla Cordeiro Santos

II – representando a Ordem dos Advogados do Brasil – Sub-Seção de Sete Lagoas:

Titular: Vanessa Camilo de Campos

Suplente: Bruna Barbosa Murta

III – representando a Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:

Titular: Tarcísio Magalhães dos Reis

Suplente: Vanessa de Miranda Santos

IV – representando a Associação Comercial e Industrial de Sete Lagoas:

Titular: Heloísa Diniz Frois Bastos

Suplente: Aline Nery Campos

V – representando instituições de ensino superior:

Titular: Carnot Guedes Júnior

Suplente: Andreza Cristina Moreira Rodrigues

VI – representando a Imprensa:

Titular: Geraldo Alves Padrão

Suplente: Roney Weber Elias dos Santos



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de maio de 2013

Número 19

VII – representando a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social:

Titular: Márcio Vicente da Silveira Santos

Suplente: Alan Keller de Figueiredo Jardim

VIII – representando a Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Eraldo Caldeira Brant

Suplente: Margarete Pereira Nascimento Ribeiro

IX – representando a Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Eugênio Pacelli de Rezende Martins

Suplente: Renata de Almeida Guimarães

X – representando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Alessandra Casarim Corrêa

Suplente: Maria Aparecida Alves Rezende

XI – representando a Secretaria Municipal de Obras Públicas:

Titular: Matusalém de Andrade

Suplente: Renata Lopes Caçado Rezende

XII – representando a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

Titular: Elto Sávio Rezende Dutra

Suplente: Jonas Felisberto Dias

XIII – representando a Câmara Municipal de Sete Lagoas:

Titular: Fabiana Abreu da Silva Dias

Suplente: Juarez dos Santos Barbosa

XIV – pessoa de notória participação social que tenha envolvimento em ações de proteção ao patrimônio cultural do Município:

Titular: Maria Eunice de Avelar Marques

Suplente: Maria Lúcia França Diniz

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de março de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA

Prefeito Municipal

MÁRCIO VICENTE DA SILVEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social

HELISSON PAIVA ROCHA

Procurador Geral do Município



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de maio de 2013

Número 19

PORTARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 4.955, DE 06 DE MAIO DE 2013.

NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISAR E VERIFICAR “IN LOCO” O QUANTITATIVO DE PESSOAL E LOCAL DE TRABALHO EM TODOS OS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO PRAZO DE 30 DIAS.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas alínea “c”, do inciso II, do artigo 103, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulgada em 20 de março de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada comissão para Analisar e verificar “in loco”, o quantitativo de pessoal e local de trabalho em todos os Setores da Secretaria de Saúde, no prazo de 30 dias, composta pelos membros a seguir descritos, sob a presidência do primeiro nomeado:

Cláudia Nogueira Estanislau – Departamento Pessoal – ADM;
César Augusto Mansur Tuma – Secretaria Municipal de Saúde;
Arlene Antunes Silva Dourado - Secretaria Municipal de Saúde;
Carlos Afonso da Costa – Secretaria Municipal da Fazenda;
Flávia Juliene Santos da Silva – Departamento Pessoal da Saúde;
Cleber Brito Cordeiro – Tesouraria – Secretaria Municipal de Saúde;
Francisco Hênio de Melo França – Controladoria Geral do Município;

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 06 de maio de 2013.

Marcio Reinaldo Dias Moreira
Prefeito Municipal

Breno Henriques Simões
Secretário Municipal de Saúde

Francis Henrique da Silva
Secretário Municipal de Administração

Helisson Paiva Rocha
Procurador Geral do Município

146º ano da Emancipação do Município de Sete Lagoas



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de maio de 2013

Número 19

DIVERSOS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATOS

EXTRA 0140- TERMO DE COOPERAÇÃO- Entre o Município de Sete Lagoas e a Fundação Educacional Monsenhor Messias. OBJETO: Cessão, a título gratuito, do mini-auditório “Dr. Marcelo Vianna” para fins de transmissão de teleconferências, via satélite, referente ao Curso Telepresencial de Aperfeiçoamento de profissionais da Rede de Assistência Social do Sistema Único de Assistência Social (SEDESE). VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses. Data da assinatura: 16/04/2013.

CONSULTORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Consultor de Licitações: Luiz Adolpho Vidigal Borlido
Praça Juarez Tanure nº 15, 4º andar, Centro

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 35/2013

O Município de Sete Lagoas/MG, através da Consultoria de Licitações e Compras, nos autos do processo licitatório nº 92/2013, modalidade pregão presencial nº 35/2013, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual aquisição de kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, torna público aos interessados que, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, o presente processo está SUSPENSO e a data para entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação será prorrogada. O novo Edital será republicado e estará à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas www.setelagoas.mg.gov.br. Sete Lagoas, 09 de maio de 2013.

Vinicius B. Andreata – Pregoeiro.

AVISOS DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 27/2013

Aviso de Edital do Pregão Presencial nº 27/2013 - O Município de Sete Lagoas (MG), através da Consultoria de Licitações e Compras, torna público que o mérito das peças de impugnação interpostas pelas empresas SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E MAXIMUS SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA., nos autos do pregão presencial 27/2013, cujo objeto consiste no registro de preços para eventual contratação de empresa para execução de serviços de demarcação de pavimento, fornecimento de tachões, tacha, segregadores, implantação/remoção de tachões, tachas, segregadores, fornecimento de placas, painéis, suportes, implantação/remoção de suportes e outros nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano foi julgado parcialmente procedente, motivo pelo qual ficam designadas as seguintes datas e horários para entrega dos envelopes e realização da sessão pública do certame. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até às 09h:00min do dia 27/05/2013 na Consultoria de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, nº 15 / 4º andar – Centro). Realização do certame às 09h:15min do dia 27/05/2013. O edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3774-9916 e pregao.pmsl@gmail.com.

Vinicius Barroso Andreata – Pregoeiro.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de maio de 2013

Número 19

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 42/2013

Aviso de Edital do Pregão Presencial n° 42/2013 - O Município de Sete Lagoas (MG), através da Consultoria de Licitações e Compras, torna público que realizará Licitação na modalidade de pregão presencial cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços especializados em consultoria e gerenciamento completo de toda tecnologia da informação e implantação, com adequação dos dados, difusão de tecnologia, capacitação de usuários, suporte técnico, manutenção evolutiva e elaboração de documentação do software de gestão pública e-cidade disponível no Portal de Software Público Brasileiro, para atender as necessidades do Município de Sete Lagoas, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Planejamento. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até às 14h50min do dia 23/05/2013 na Consultoria de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, n° 15 / 4° andar – Centro). Realização do certame às 15h00min do dia 23/05/2013. O edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3774-9916 e pregao.pmsl@gmail.com.

Vinicius Barroso Andreata. Pregoeiro.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 43/2013

Aviso de Edital do Pregão Presencial n° 43/2013 - O Município de Sete Lagoas (MG), através da Consultoria de Licitações e Compras, torna público que realizará Licitação na modalidade de pregão presencial cujo objeto consiste no registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet 100 MBPS full duples (download e upload) via fibra óptica, nos termos solicitados pela Secretaria Municipal de Planejamento. Credenciamento e Recebimento dos envelopes até às 13h50min do dia 27/05/2013 na Consultoria de Licitações e Compras (Travessa Juarez Tanure, n° 15 / 4° andar – Centro). Realização do certame às 14h00min do dia 27/05/2013. O edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, endereço: www.setelagoas.mg.gov.br. Informações: (31) 3774-9916 e pregao.pmsl@gmail.com.

Vinicius Barroso Andreata. Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE CARTA CONVITE N.º 0016/2013- A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS (MG) :- torna público, em cumprimento a Lei 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/1993 e respectivas alterações, que realizará Licitação Pública na modalidade de Convite para AQUISIÇÃO DE GAS GLP DE 13 E 45 KG, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, PA's, ESF's, CS's e DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE CONFORME REQUISIÇÕES 0383,0384,0385,0386/2013. O Departamento de licitações estará recebendo os envelopes até o dia 17 de Maio 2013 até as 08h45min (Horário de Brasília) e iniciará a sessão pública no mesmo dia às 09:00 hs (Horário de Brasília). A integra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o presente Processo Licitatório, esta a disposição dos interessados no site www.setelagoas.mg.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail editalsaude71@yahoo.com.br e através do telefax: (31) 3771-5435 ou 3774-9916.

Leonardo Alves de Araújo – Presidente CPL.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de maio de 2013

Número 19

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 0026RP0016/2013- A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS (MG) -:- torna público, em cumprimento a Lei n.º 10.520/2002, Lei 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e respectivas alterações, que realizará Licitação Pública na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (DIVERSOS ITENS) CONFORME REQUISIÇÃO N.º 0511, 1194, 1649/2013. O Departamento de licitações estará recebendo os envelopes até o dia 27 de maio 2013 até as 08h45min (Horário de Brasília) e iniciará a sessão pública no mesmo dia às 09:00 hs (Horário de Brasília). A íntegra do Edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o presente Processo Licitatório, está a disposição dos interessados no site www.setelagoas.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail editalsaude71@yahoo.com.br e através do telefax: (31) 3771-5435 ou 3774-9916.

Leonardo Alves de Araújo – Pregoeiro.

ATO DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 4.270 de 03 de janeiro de 2013 e considerando o art. 64 da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como, o PARECER JURÍDICO, **convalida as despesas** realizadas no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente à prestação de serviços de instalação elétrica realizado pela empresa João Emiliano Bispo Filho – CNPJ: 17.415.345/0001-09, com endereço na Rua Thomas Edson, n.º 145, Bairro JK, Sete Lagoas, CEP: 35.702-252, conforme Nota Fiscal de número 0002/2013.

Sete Lagoas, 02 de maio de 2013.

Breno Henrique Avelar de Pinho Simões
Secretário Municipal de Saúde de Sete Lagoas e/ou
Gestor do SUS/SL

ATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2013

Designa AROLDO MOREIRA DA FONSECA para realizar a função de Coordenadora e Responsabilidade Técnica da Enfermagem do Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'Amato de Sete Lagoas/MG e das Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – PA Belo Vale e PA Central.

O Secretário Municipal de Saúde de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 79 de 09 de julho de 2003, Lei 8080/90 e os princípios gerais de Direito Administrativo, e,

Considerando as necessidades haver um Coordenador e Responsável Técnico da Enfermagem do Hospital Municipal Monsenhor Flávio D'Amato de Sete Lagoas/MG e das Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – PA Belo Vale e PA Central;

Considerando ainda, que os serviços de enfermagem das referidas unidade de Urgência e Emergência não podem sofrer solução de continuidade, sob pena de prejudicar o bom andamento da instituição;

Resolve:

Designar para exercer a função de Coordenador e Responsabilidade Técnica da Enfermagem do Hospital Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de maio de 2013

Número 19

Monsenhor Flávio D`Amato de Sete Lagoas/MG e das Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – PA Belo Vale e PA Central:

AROLDO MOREIRA DA FONSECA
Enfermeiro – COREN/MG 77043
CPF: 547.617.276-91
RG: M-4240009
MATRÍCULA: 10855

Revogar o Ato Administrativo nº. 001/2013, a partir da publicação deste.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Sete Lagoas, 9 de maio de 2013.

BRENO HENRIQUE AVELAR DE PINHO SIMÕES
Secretário Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG
Gestor do SUS/Sete Lagoas

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DE SETE LAGOAS - COMAD/SL

Criação: Lei Municipal nº 8214 de 19 de novembro de 2012

RESOLUÇÃO Nº. 004 /2013

Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno e dá outras providências

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Sete Lagoas- COMAD/SL no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 8214 de 19 de novembro de 2012;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Sete Lagoas- COMAD/SL conforme Anexo I desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas/MG, 07 de maio de 2013

Michelle Christiane Barbosa
Presidente do COMAD/SL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de maio de 2013

Número 19

ANEXO I

Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Sete Lagoas

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Da Natureza

Art. 01º – O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Sete Lagoas/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal 8214 de 19 de novembro de 2012 tem seu funcionamento regulado por este Regimento.

CAPÍTULO II

Da Estrutura e do Funcionamento:

Art. 02º – São órgãos do COMAD:

I – Plenário

II – Mesa Diretora

III – Comissão Temática e Grupos de Trabalho

IV – Secretaria Executiva

SEÇÃO I

Do Plenário

Art. 03º – O Plenário é a instância máxima de deliberação do COMAD; constituído pela reunião de seus membros no exercício da titularidade.

Art. 04º – Compete ao Plenário:

I – Deliberar sobre assuntos de sua competência e os encaminhamentos à apreciação e deliberação do COMAD, especialmente os descritos na Lei 7.485/07 e legislações correlatas.

II – Aprovar a criação e dissolução de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, definindo competências, composição, procedimento e prazo de duração.

III – Orientar, quando necessário, o reordenamento de programas, projetos e serviços, através de normas de cumprimento compulsório.

IV - Deliberar sobre a execução do plano de aplicação do Fundo Municipal Antidrogas.

V – Eleger a mesa diretora do COMAD.

VI – Modificar o Regimento Interno, com o quorum mínimo de 2/3(dois terços) dos seus membros.

Art. 05º – O Plenário reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, em sessões convocadas pelo(a) Presidente ou por maioria de seus membros.

§ - 1º - Todas as sessões do COMAD serão públicas.

§ - 2º - As datas das reuniões ordinárias serão estabelecidas em calendário próprio, e sua duração será a necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora estabelecidas pelos presentes.

§ - 3º - As reuniões extraordinárias ocorrerão por convocação do presidente ou da maioria dos membros, por meio de requerimento, limitando-se sua pauta ao assunto que justificou a convocação, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.

§ 4º - As Plenárias serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação com a presença de pelo menos um terço(1/3) dos conselheiros(as), com direito a voto.

§ - 5º - O Plenário será presidido pelo(a) presidente do COMAD, substituindo-o(a) o(a) vice presidente e o(a) primeiro(a) secretário(a), nesta ordem.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de maio de 2013

Número 19

§ - 6º - Será facultada a palavra aos conselheiros (as) suplentes nas reuniões plenárias, mas sem direito a voto, a não ser que estejam representando o seu titular.

Art. 06º- Na medida em que haja disponibilidade de recursos, o COMAD promoverá reuniões ampliadas e/ou descentralizadas, buscando a participação de entidades, órgãos envolvidos na área de políticas sociais sobre drogas e conselhos municipais de políticas públicas de Sete Lagoas.

Art. 07º – A mesa diretora, juntamente com a Secretaria Executiva, organizará a pauta de cada reunião.

§ -1º - Os itens constantes na pauta deverão ter afinidade com a competência legal do Conselho.

§ 2º - O Plenário poderá incluir assuntos na pauta.

Art. 8º – Os trabalhos do Plenário obedecerão a seguinte ordem:

I – Verificação do quorum para a instalação dos trabalhos;

II – Leitura e votação da ata da reunião anterior;

III – Apresentação das justificativas de ausências;

IV - Leitura e aprovação da pauta;

V – apresentação, discussão e deliberação de matérias constantes em pauta e encaminhamentos.

VI – Informes, relatos, leitura de pareceres, de correspondências expedidas e recebidas e de comunicados da Secretaria Executiva, de conselheiros e das Comissões Temáticas, e franqueamento da palavra.

VII – Encerramento

Parágrafo único: Todo material informativo encaminhado aos conselheiros titulares será também encaminhado aos conselheiros suplentes.

Art. 09º – As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos, salvo nos casos de alteração do Regimento Interno e das decisões referentes ao Plano de Aplicação, prestação de contas e Orçamento, quando o quorum mínimo será 2/3 (dois terços) dos membros.

§ - 1º – A votação será aberta ou secreta, conforme decisão do Plenário e cada Conselheiro(a) no exercício da titularidade terá direito a um voto.

§ - 2º – Os votos divergentes, a pedido, serão expressos na ata da reunião de sua deliberação.

§ - 3º – A matéria na pauta que não for deliberada, permanecerá na pauta da reunião subsequente até sua deliberação.

Art. 10 – O(A) Conselheiro(a) que não se julgar suficientemente esclarecido(a) sobre determinado assunto, poderá pedir vista da matéria.

Parágrafo único – O prazo de vistas será até a data da próxima reunião convocada, mesmo que mais de um(a) conselheiro(a) a solicite, salvo se em caso de reunião extraordinária o objeto desta incidir sobre a matéria da qual se pediu vista, que nesta hipótese se encerraria nesta reunião.

Art. 11 –Será lavrada em livro próprio a ata de cada reunião, contendo exposição resumida dos trabalhos, conclusões e deliberações, sendo assinada pelo secretário e pelo presidente da reunião e arquivada na Secretaria Executiva do Conselho.

Parágrafo único: As assinaturas dos(as) conselheiros(as) presentes em cada reunião serão colhidas em livro próprio.

Art. 12 – As deliberações do COMAD se darão através de resoluções, recomendações e pareceres.

Art. 13 – É facultado a qualquer pessoa interessada, o pedido de reexame, por parte dos(as) conselheiros(as) , de qualquer resolução lavrada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção e inadequação técnica, administrativa ou financeira.

Art. 14 - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo Municipal, competem ao Conselho Municipal Antidrogas as seguintes atribuições, além de outras no que couberem, estabelecidas em legislações pertinentes:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de maio de 2013

Número 19

I - apresentar propostas para criação de normas municipais que atendam às carências detectadas por estudos específicos e diagnósticos;

II - aprovar o Programa Municipal de Políticas sobre Drogas, compatibilizando com as diretrizes dos Conselhos de Políticas sobre Drogas em nível Nacional e Estadual;

III - propor ao Executivo Municipal, ao Conselho Estadual e ao Nacional de Políticas sobre Drogas e outros órgãos e entidades, a celebração de convênios, parcerias, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes, objetivando o desempenho de suas atribuições;

IV - estimular ações de prevenção contra a disseminação do tráfico e uso de substâncias que causem dependência química e ações de reabilitação de dependentes;

V - estabelecer prioridades nas atividades do Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas, através da fixação de critérios técnicos, financeiros e administrativos, a partir das peculiaridades e necessidades do Município;

VI - aprovar a política municipal de prevenção e combate ao uso de drogas, tratamento e reabilitação dos dependentes químicos e de apoio a seus familiares;

VII - orientar e acompanhar a Secretaria Municipal de Educação na inclusão de itens específicos nos currículos escolares, com finalidade de esclarecer a natureza e os efeitos das substâncias que causem dependência, conforme Lei Estadual nº 13.411 de 21/12/1999 e Decreto Estadual nº 41.166 de 06/07/2000;

VIII - acompanhar o desempenho dos órgãos públicos municipais que prestem assistência médica, psicológica e terapêutica de maneira geral aos usuários;

IX - estimular o desenvolvimento, criação e o fortalecimento dos grupos de Auto/Mútua Ajuda;

X - colaborar com os órgãos competentes nas atividades de prevenção e repressão ao tráfico, uso indevido e produção não autorizada de substâncias que causem dependência química e nas atividades de tratamento e reabilitação;

XI - fiscalizar atividades e programas propostos por órgãos públicos e da sociedade civil para tratamento prevenção e reinserção social;

XII - avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizada a Secretaria Municipal de Assistência Social quanto ao resultado de suas ações;

XIII - inscrever e fiscalizar entidades que atuam com prevenção e tratamento de usuários e seus familiares;

XIV - elaborar e alterar seu Regimento Interno;

XV. acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

XVI - Identificar as necessidades de capacitação de seus membros;

SEÇÃO II

Da Mesa Diretora:

Art. 15 – A Mesa Diretora eleita pela maioria simples dos votos do Plenário para mandato de 01(um) ano, permitida uma recondução por igual período para o mesmo cargo, é composta pelos seguintes cargos, dentre os membros titulares:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de maio de 2013

Número 19

- I – Presidente
- II – Vice –Presidente
- III – 1º secretário(a)
- IV – 2º secretário(a)

Art. 16 – A eleição da Mesa Diretora dar-se-á na primeira plenária, após a posse dos(as) conselheiros(as) e na última sessão plenária conduzida pela mesma diretoria, com mandato findo.

Art. 17 – A forma de escolha da Mesa Diretora ficará a critério do Plenário.

Parágrafo único – O Plenário elegerá no caso de vacância na Mesa Diretora, seu substituto entre os(as) conselheiros(as), observadas as substituições já previstas neste Regimento Interno.

Art. 18 – Compete à Mesa Diretora, coordenadora das ações político-administrativas do COMAD:

- I – Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Conselho;
- II – Observar e fazer cumprir este Regimento Interno;
- III – Appreciar matéria em caráter de urgência, assim considerada a seu critério, e submeter sua decisão para ciência ou consulta e aprovação do Plenário em primeira reunião ordinária, com data subsequente;
- IV – Elaborar em conjunto com a Secretaria Executiva, a pauta das reuniões;

Art. 19 – Ao presidente do COMAD, incumbe, sem prejuízo e outras atribuições previstas em lei ou regulamento:

- I – Cumprir e zelar pelo cumprimento das decisões do Plenário do COMAD;
- II – Representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
- III – Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- IV – Submeter a pauta à aprovação do Plenário;
- V – Tomar parte nas discussões e votar, exercendo o voto de qualidade, no caso de empate;
- VI – Participar dos atos necessários ao exercício das metas administrativas, assim como dos que resultem de deliberação do Plenário;
- VII – Assinar resoluções, portarias, correspondências do Conselho, salvo quando for delegada a competência a algum(a) conselheiro(a);
- VIII – Delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Plenário;
- IX – Submeter à apreciação do Plenário a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;
- X – Submeter ao Plenário ou à Mesa Diretora os convites para representar o COMAD em eventos, apresentando formalmente o nome do(a) conselheiro(a) escolhido(a);
- XI – Divulgar assuntos deliberativos do Conselho;
- XII – Decidir sobre questões de ordem;
- XIII – Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Mesa Diretora.
- XIV – Dar encaminhamento às denúncias recebidas no COMAD.

Art. 20 – Ao Vice-Presidente incumbe:

- I – Substituir o(a) presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando o mandato neste último caso;
- II – Auxiliar o(a) presidente no cumprimento de suas atribuições;
- III – Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.

Art. 21 – São atribuições do(a) 1º Secretário(a):

- I – Secretariar as sessões plenárias do Conselho;
- II – Responsabilizar-se pelas atas das sessões com auxílio da Secretaria Executiva;
- III – Substituir o(a) Vice-Presidente nos seus impedimentos e o(a) Presidente na falta de ambos, ou em caso de vacância até que o Conselho eleja novo titular;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de maio de 2013

Número 19

- IV - Encaminhar à Secretaria Executiva a execução das medidas aprovadas pelo Plenário;
- V – Examinar os processos a serem apreciados pelo Plenário, dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
- VI – Prestar, na plenária, as informações que lhe forem solicitadas pelo(a) presidente ou por conselheiros(as);
- VII – Orientar e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;

Art. 22- São atribuições do(a) 2º Secretário(a):

- I – Substituir (a) 1º Secretário(a) em seus impedimentos ou ausências, com todas as atribuições inerentes ao cargo;
- II - Substituir o(a) 1º Secretário(a) nos casos em que este venha a substituir o(a) Vice-presidente ou o(a) Presidente do Plenário;
- III – Complementar o mandato do(a) 1º Secretário(a) em caso de vacância.

SEÇÃO III

Das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalhos

Art. 23 –Integram a estrutura do COMAD, as Comissões Temáticas, de caráter permanente, e os Grupos de trabalho, de caráter eventual.

§ 1º As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho têm por finalidade subsidiar as decisões do Plenário no cumprimento de suas competências, bem como da Mesa quando solicitados.

§ 2º No cumprimento de suas finalidades, as Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho poderão dentro de suas competências, realizar diligências, requisitar documentos, visitar e convocar as entidades para prestarem esclarecimentos, além de outros atos que julguem necessários para o desempenho de suas funções.

§ 3º Todo(a) Conselheiro(a), titular ou suplente, deverá compor, como membro, pelo menos uma Comissão Temática e um Grupo de Trabalho, com direito a voz e voto.

§ 4º A composição das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho poderão valer-se da cooperação de pessoas de reconhecida competência técnica, definidas pelo Plenário, sendo dirigidas por um(a) Coordenador(a) eleito(a) entre seus pares.

§ 5º O/A Conselheiro(a) deverá justificar sua ausência, nas reuniões da Comissão Temática ou do grupo de Trabalho de que faz parte.

Art. 24 – O COMAD contará com as seguintes comissões:

I - Comissão de Normas, Protocolos, Convênios e Parcerias com as seguintes atribuições, que visam a subsidiar o plenário no cumprimento de suas competências:

- a) analisar a proposta de política municipal antidrogas;
- b) elaborar proposta para normatizar as ações e regular a prestação de serviço de natureza pública e privada em sua área de atuação;
- c) elaborar proposta para os procedimentos de registro das entidades e organizações;
- d) estabelecer os critérios para celebração de contratos, convênios e subvenções entre os órgãos governamentais e não governamentais;
- e) propor regulamentação para as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual e Conselho Nacional;

II – Comissão de Orçamento e Financiamento com as seguintes atribuições, que visam a subsidiar o Plenário no cumprimento de suas competências:

- a) apreciar a proposta orçamentária encaminhada pela Secretaria de Assistência Social;
- b) propor mecanismos para disciplinar os procedimentos de repasse de recursos para entidades e organizações, sem prejuízo do disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária;
- c) fiscalizar, acompanhar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos projetos e programas aprovados – junto com a Comissão de Política;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de maio de 2013

Número 19

- d) apreciar os planos de aplicação de recursos do Fundo;
- e) organizar as diligências necessárias ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização de recursos por parte das entidades beneficiárias;
- f) sugerir os mecanismos de participação de indivíduos e segmentos da sociedade na fiscalização de aplicação de recursos e na avaliação dos resultados;
- g) analisar a prestação de contas anuais da Secretaria Municipal de Assistência Social referente à sua área de atuação.

III – Comissão de Política, Estatísticas, Fiscalização, Inspeção e Pesquisa, com as seguintes atribuições, que visam a subsidiar o Plenário no cumprimento de suas competências:

- a) propor modificações na estrutura do sistema municipal que visem à promoção, proteção e defesa dos usuários;
- b) fazer publicar, no órgão oficial de circulação no Município, súmula de suas atas e resoluções, bem como demonstrativos de contas aprovadas do Fundo;
- c) articular-se com os Conselhos Estadual e Nacional e com outros conselhos municipais, bem como com as organizações governamentais e não governamentais, nacionais e propor intercâmbio, celebração de convênio ou outro meio, com vistas a superação de problemas sociais no município;
- d) zelar pela observância do disposto na Lei e neste regimento e acionar o Ministério Público no caso de seus descumprimentos;
- e) fiscalizar, acompanhar e avaliar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos projetos e programas aprovados – junto com a Comissão de Orçamento e Financiamento;
- f) Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade dos serviços no âmbito do município;
- g) Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados pelos órgãos governamentais e não governamentais do município especialmente as condições de acesso da população a esses serviços, e indicar medidas pertinentes à correção de exclusões constatadas.

IV – Comissão de Comunicação, Prevenção, Formação e Capacitação de Pessoal com as seguintes atribuições, que visam a subsidiar o Plenário no cumprimento de suas competências:

- a) divulgar os trabalhos do COMAD e o processo de construção de uma política municipal de prevenção, tratamento, reabilitações e reinserção social de usuários ou dependentes químicos de álcool e outras drogas, bem como eventos relacionadas a esta área;
- b) estimular e incentivar a atualização permanente dos conselheiros, dos servidores de instituições não governamentais e dos servidores de instituições governamentais;
- c) elaborar matérias para jornais e BLOG, alimentando-os periodicamente;
- d) estabelecer estratégias de divulgação de assuntos relacionados à política municipal de prevenção, tratamento, reabilitações e reinserção social de usuários ou dependentes químicos de álcool e outras drogas;
- e) coordenar campanhas educativas e preventivas;
- f) proferir palestras e atividades correlatas.

V - E outras que se fizerem necessárias sendo sua instalação e competência decididas pelo Plenário.

Art. 25 - À Coordenação da Comissão Temática ou do Grupo de Trabalho compete:

- I – Coordenar a reunião da Comissão ou do Grupo;
- II - Designar um dos membros para, com o apoio da Secretaria Executiva, fazer a súmula da reunião;
- III – Solicitar à Secretaria Executiva o apoio necessário para o funcionamento da respectiva Comissão ou Grupo para deliberação.
- IV - Participar das reuniões da Mesa Diretora com direito a voz.
- V – Designar conselheiro para relatoria de processo.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de maio de 2013

Número 19

Art. 26 – O plenário e as comissões do COMAD poderão convidar representantes de Entidades, representantes do Poder Público e/ou Técnicos para colaborarem nos estudos ou participarem nos trabalhos desenvolvidos pelas Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho.

Parágrafo Único – Consideram-se colaboradores do COMAD, dentre outros, instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações não governamentais, especialistas e profissionais da administração pública e privada, além de prestadores de serviço e usuários da assistência social.

Art. 27 – As comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho no que for pertinente, poderão interagir com comissões de outros Conselhos, visando a uniformizar e definir áreas de competência comum ou específica para a formulação de políticas ou normatização de ações de atendimento.

SEÇÃO IV:

Da Secretaria Executiva:

Art. 28 – A Secretaria Executiva é órgão de apoio Técnico e Administrativo do COMAD, diretamente subordinada à Mesa Diretora e ao Plenário.

Art. 29 – À Secretaria Executiva compete:

- I – Operacionalizar a inscrição das entidades e organizações de políticas sobre drogas de âmbito municipal;
- II – Manter banco de dados e informações referentes ao COMAD e a áreas de política sobre drogas;
- III – Articular, apoiar e executar atividades técnicas e administrativas das Comissões Temáticas, dos Grupos de Trabalho, da Mesa Diretora e do Plenário do COMAD;
- IV – Responsabilizar-se juntamente com o(a) 1º Secretário(a) do COMAD, pelas atas das reuniões, mantendo-as em arquivo;
- V – Manter arquivo das súmulas das reuniões das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho, bem como das resoluções, pareceres, portarias, moções e outros documentos do COMAD.
- VI – Elaborar e distribuir impresso destinado a justificativa de ausência nas reuniões Plenárias, de Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho para o(a) conselheiro(a) que solicitar.

Art. 30 – A Secretaria Executiva será coordenada por profissional de nível superior, contando com a colaboração da Equipe Técnica e de Apoio.

Art. 31 – Compete ao profissional de nível superior:

- I – Promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do COMAD e de suas Comissões e Grupos;
- II – Dar suporte técnico-operacional ao COMAD, visando a subsidiar suas deliberações e recomendações;
- III – Levantar e sistematizar as informações que permitam ao COMAD tomar decisões previstas na lei;
- IV – Coordenar, supervisionar e dirigir a Secretaria Executiva e estabelecer os planos de trabalho da mesma;
- V – Propor à Presidência e ao Plenário a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;
- VI – Encaminhar para publicação, em jornal oficial, todas as decisões proferidas pelo Plenário;
- VII – Secretariar e executar outras competências que lhe sejam atribuídas pela Mesa Diretora ou pelo Plenário.

Art. 32 – Compete à Equipe Técnica

- I – Subsidiar e apoiar o COMAD, sob orientação da Mesa Diretora ou do(a) Secretário(a) Executivo(a);
- II – Preparar e coordenar eventos promovidos pelo COMAD, relacionados a capacitação e atualização de recursos humanos envolvidos na prestação de serviços;
- III – Obter dados e sistematizar informações que permitam ao COMAD tomar decisões previstas em lei;
- IV – Participar das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho, subsidiando suas atividades;



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de maio de 2013

Número 19

- V – Participar das reuniões e eventos quando designado pela Mesa Diretora ou pelo(a) Secretário(a) Executivo(a);
- VI – Emitir parecer técnico em matérias de sua competência.

Parágrafo Único – Para compor a Equipe Técnica Multidisciplinar para subsidiar os trabalhos das comissões, o COMAD poderá solicitar técnicos de Órgãos Municipais.

Art. 33 – Compete à Equipe de Apoio:

- I – Apoiar o(a) Secretário(a) Executivo(a) e a Equipe Técnica na execução de suas atribuições, no que for solicitado;
- II – Participar das reuniões e eventos quando designado pela Mesa Diretora ou pelo(a) Secretário(a) Executivo(a);
- III – Zelar pelas correspondências do COMAD;
- IV – Organizar arquivos e biblioteca;
- V – Auxiliar na preparação das reuniões do COMAD;
- VI – Auxiliar o(a) Secretário (a) Executivo (a) nos atos relativos à inscrição das entidades e organizações;
- VII – Responsabilizar-se pela solicitação de material para o Conselho;
- VIII – Realizar a informatização dos serviços;
- IX – Desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela Mesa Diretora e/ou Secretário(a) Executivo(a).

CAPÍTULO III

Dos/Das Conselheiros/Conselheiras:

Art. 34 – Compete aos/as Conselheiro/ Conselheiras:

- I – Comparecer às reuniões plenárias,
- II – Justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho usando para tanto o impresso fornecido pela Secretaria Executiva;
- III – Assinar no livro próprio sua presença na reunião (a que comparecer);
- IV – Solicitar à Mesa Diretora a inclusão na agenda dos trabalhos, de assuntos que deseja discutir;
- V – Relatar e discutir os processos que lhe forem atribuídos e neles proferir seu voto, emitindo parecer com fundamentação, no prazo determinado;
- VI – Declarar-se impedido de proceder relatoria e participar de comissões, justificando a razão do impedimento;
- VII – Solicitar vista ao processo em discussão, devolvendo-o com parecer ou requerimento de adiamento da votação;
- VIII – Solicitar ao Presidente, quando julgar necessário, a presença em sessão, do postulante ou de titular de qualquer órgão para entrevistas que se mostrarem indispensáveis;
- IX – Propor alteração neste Regimento Interno;
- X – Votar e ser votado para cargos do Conselho;
- XI – Requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
- XII – Fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que situem na área de sua competência, importante para o trabalho do Conselho;
- XIII – Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas, Grupos de Trabalho ou conselheiro;
- XIV – Propor a criação de Comissão Temática e de Grupo de Trabalho e indicar seus componentes;
- XV – Participar de eventos de capacitação e aperfeiçoamento na área de políticas sobre drogas;
- XVI – Participar de Conferência Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas;
- XVII – Exercer atribuições no âmbito de sua competência ou outras designadas pelo Plenário;
- XVIII – Articular-se com o segmento ao qual representa.
- XIX – Compor as Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho.

Art. 35 – A substituição do conselheiro titular pelo suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes termos:



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de maio de 2013

Número 19

- I – No caso de falta do conselheiro titular;
- II – Quando houver nova indicação de órgão governamental ou do segmento da sociedade civil;
- III – Quando o conselheiro perder o seu mandato por faltas; devendo o órgão governamental indicar outro representante, sendo que no segmento de sociedade civil o suplente assumirá a vaga do titular.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais:

Art. 36 – O(A) Conselheiro(a) perderá o mandato se faltar a três (03) reuniões consecutivas ou a cinco (05) alternadas, salvo quando justificado por escrito e aprovado pelo Plenário da reunião.

Art. 37 – Em caso de extinção do COMAD, o seu patrimônio será transferido ao seu substituto legal ou, na falta deste, ao governo municipal.

Art. 38 – Quando da realização da Conferência Municipal serão convocados os/as Conselheiros(as) Titulares e os suplentes, para participarem como delegados(as).

Art. 39 – Este Regimento Interno será submetido à revisão quando o Plenário achar necessário, passando a vigorar após a data de sua aprovação.

Art. 40 – Os casos omissos e dúvidas que surgirem na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário.

Sete Lagoas- MG, 07 de maio de 2013

Conselho Municipal Antidrogas de Sete Lagoas.

Conselho Municipal de Assistência Social – Sete Lagoas – MG

Rua América, 313 – Bairro Jardim Cambuí - CEP: 35700-066 – Telefone: (31) 3771-9099

RESOLUÇÃO Nº 005/2013

Dispõe sobre avaliação, deliberação e aprovação do Plano de Serviços/Piso Mineiro 2013 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei Federal nº 12435/2011 e a Lei Municipal nº 6010/1999 alterada pela Lei Municipal nº 8056 de 26 de setembro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Serviços/Piso Mineiro referente ao ano de 2013 para cofinanciamento estadual dos benefícios eventuais nas modalidades auxílio natalidade e auxílio funeral, no valor mensal de R\$ 24.795,00 totalizando o valor anual de R\$ 297.540,00.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas - MG, 29 de abril de 2013.

Sara Martins Fernandes
Presidente do CMAS/SL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de maio de 2013

Número 19

RESOLUÇÃO Nº 006/2013

Dispõe sobre aprovação do demonstrativo físico mensal da Proteção Social Especial, da Gestão do Piso Mineiro e da Gestão de Atendimento ao migrante.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Sete Lagoas, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei Federal nº 12435/2011 e a Lei Municipal nº 6010/1999 alterada pela Lei Municipal nº 8056 de 26 de setembro de 2011:

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o demonstrativo físico mensal de oferta de serviços e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Especial – PSE no âmbito do SUAS referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2013.

Art. 2º – Aprovar a gestão financeira do Piso Mineiro de Assistência Social referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2013.

Art. 3º - Aprovar a gestão financeira do serviço de Atendimento ao Migrante referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2013.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas - MG, 29 de abril de 2013.

Sara Martins Fernandes
Presidente do CMAS/SL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas

Ano 1

Sete Lagoas, 11 de maio de 2013

Número 19

NOTA TÉCNICA

O Município de Sete Lagoas apresenta a presente Nota Técnica para informar que foi sancionada a Lei nº 8.233 de 21 de março de 2013 que “institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas”, observado o art. 4º da referida Lei.

Desta maneira, destacamos que o Diário Oficial Eletrônico substitui a versão impressa publicada em jornal de grande circulação e será veiculado, sem custos, no endereço eletrônico www.setelagoas.mg.gov.br, sendo que não haverá publicação oficial ordinária aos domingos, às segundas feiras e nos dias que se seguirem a feriado nacional ou municipal de Sete Lagoas, ressalvada a possibilidade de, em tais dias, serem feitas publicações extraordinárias. Ademais, o Município imprimirá 04 (quatro) vias de cada edição do Diário Oficial do Município, mantendo uma afixada por 03 (três) dias no saguão da sede da Prefeitura Municipal; encaminhando uma à Câmara Municipal, para afixação por 03 (três) dias no saguão do respectivo prédio sede; mantendo uma permanentemente arquivada na Secretaria Municipal de Administração e outra na Procuradoria Geral do Município, servindo como registro impresso permanente de consulta interna.

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial do Município de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Lei Municipal nº 8.233 de 21 de março de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Procuradoria Geral do Município

Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Praça Barão do Rio Branco, nº 16 – Centro

Telefone: (31) 3779.7472

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município

Acesso ao Diário Oficial: <http://diario.setelagoas.mg.gov.br>